

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Ampliação da Instalação Nucho das Figueiras
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações de pecuária Intensiva
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).
Localização (freguesia e concelho)	Nucho das Figueiras, União das Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Porval - Agro - Pecuária, Lda..
Entidade licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)

Descrição sumária do projeto	Descrição do Projeto A exploração encontra-se numa área rural de forte produção agrícola, com recurso ao sistema de pousio, entrecortada por perímetros de <i>pivots</i> de rega para produtos hortícolas. A parcela onde se encontra a exploração que se pretende ampliar, insere-se numa propriedade com cerca de 120.000,00 m². (12 hectares), encontrava-se enquadrada no sistema de pousio. A exploração suinícola "Nucho das Figueiras" consiste na criação e acabamento de suínos, em regime intensivo, até os animais atingirem o peso ideal para abate, encontrando-se em pleno funcionamento. A ampliação da instalação, tem como objetivo o aumento da capacidade produtiva de 2.860 porcos de engorda (429 Cabeças Normais (CN)) para 6.816 porcos de engorda, correspondendo a 1.022,4 (CN), de acordo com Plano de Produção da exploração. O objetivo de produção anual é da ordem de 20.925 animais para abate, com um peso vivo médio de 105 kg. Na propriedade encontram-se já instalados e em funcionamento três pavilhões, quatro lagoas de retenção de efluentes pecuários, nitreira, tanque de receção de efluentes pecuários e balneário. O presente estudo prevê a instalação de três pavilhões de engorda, a acrescentar à exploração suinícola, não sendo necessárias quaisquer estruturas adicionais, uma vez que todas as infraestruturas necessárias ao desenvolvimento do projeto estão asseguradas pelas obras
-------------------------------------	--

anteriormente efetuadas, salientando-se que aquando do cálculo de dimensionamento destes órgãos foi desde logo prevista a eventual ampliação ora em apreço.

Estes pavilhões irão assentar sobre uma plataforma de terreno já nivelada, à data de construção dos primeiros três pavilhões.

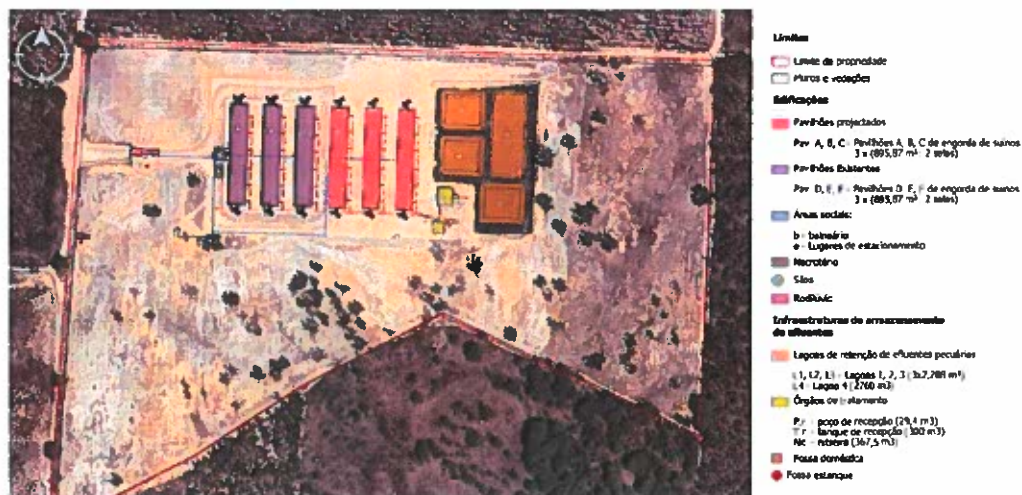


Figura 1 - Extrato da Planta síntese (Indicação das edificações existentes e propostas) (Fonte: Resumo Não Técnico (RNT) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) agosto 2025).

A instalação será assim composta por seis pavilhões (três pavilhões já existentes e três pavilhões novos a construir, onde ocorrerá a engorda de suínos - cada pavilhão será composto por 2 salas), um cais de carga e descarga de animais em alvenaria em cada pavilhão, banheário (barreira sanitária), necrotério e um sistema de retenção de efluente pecuário (poço de retenção, tanque de receção, nitreira e quatro lagoas de retenção impermeabilizadas com tela de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 1,5 mm de espessura).

Para além da construção dos três novos pavilhões, o projeto implicará a ligação às redes existentes de águas e esgotos, já dimensionadas para o maneio do efetivo expectável com a ampliação prevista.

Os pavilhões de engorda e banheário são em betão armado pré-fabricado, com cobertura em telha *sandwich* com isolamento.

O piso é de grelha em alvenaria e em Policloreto de Vinilo (PVC).

A existência de lanternins no teto dos pavilhões permite a livre circulação de ar, proporcionando as melhores condições atmosféricas. Este tipo de sistema contribui para uma maior eficiência em termos energéticos e previne a acumulação de odores e de ar "viciado" no interior dos pavilhões.

Nos pavilhões da suinicultura a iluminação é artificial (lâmpadas) e natural (janelas), proporcionando as condições de iluminação necessárias ao período diurno para a vida dos animais e tarefas do pessoal. A abertura e fecho das janelas e lanternins é automatizada, sendo controlada por termostato, consoante a temperatura. Haverá dispositivo de segurança, em caso de falha de energia elétrica. As infraestruturas são indispensáveis à laboração da exploração pecuária, encontrando-se implantadas em local estratégico para o funcionamento da atividade.

Quadro 1 - Quadro das áreas (Fonte: EIA Agosto 2025)

SINALETICA	DESIGNAÇÃO	Área de implantação (m²)	Área de construção (m²)
Pavilhão de Engorda A	Pavilhão suínos	895,87	895,87
Pavilhão de Engorda B	Pavilhão suínos	895,87	895,87
Pavilhão de Engorda C	Pavilhão suínos	895,87	895,87
Pavilhão de Engorda D	Pavilhão suínos – a construir	895,87	895,87
Pavilhão de Engorda E	Pavilhão suínos– a construir	895,87	895,87
Pavilhão de Engorda F	Pavilhão suínos– a construir	895,87	895,87
Balneário	Balneário	41,75	41,75
Lagoa de retenção	Quatro Lagoas de retenção	4788	-
Nitreira	Nitreira	138,43	-
Tanque receção	Tanque receção	66,56	-

Os pavilhões são circundados por vedação, que delimita a “zona limpa” da “zona suja”, distanciando 5 m, circundado totalmente com 1,50 m de altura. A vedação interior que delimita a “zona limpa” tem como único ponto de acesso normal, o do pessoal ao edifício através de balneário/vestiário/desinfecção, através de pedilúvio.

As superfícies parciais e total de todas as áreas impermeabilizadas, semipermeáveis e permeáveis são as seguintes:

Quadro 2 - Superfícies (m²) por tipo de pavimento (situação atual) (Fonte: EIA Agosto 2025)

Tipo de pavimento	Elementos de projeto	Superfície (m²)	% da superfície total da área de projeto
Impermeável	Edificações – Pavilhões de engorda	2 687,61	2,225
	Edificações – Outros edifícios	41,75	0,035
	Lagoas de retenção de efluentes pecuários	4 788	3,964
	Nitreira	138,43	0,115
	Tanque de receção	66,58	0,055
	Poço de retenção	4,91	0,004
	Base dos depósitos	30	0,025
	Necrotério	42,46	0,035
Sem permeável	Rodilúvio	43,75	0,036
	Plataforma terraplanada (inclui estacionamento)	26 156,57	21,65
Permeável	Área de espalhamento	86 800	71,85
Total		120 800	100

Quadro 3 - Superfícies (m²) por tipo de pavimento (situação futura) (Fonte: EIA agosto 2025)

Tipo de pavimento	Elementos de projeto	Superfície (m ²)	% da superfície total da área de projeto
Impermeável	Edificações – Pavilhões de engorda	5.375,22	4,449
	Edificações – Outros edifícios	41,75	0,034
	Lagoas de retenção de efluentes pecuários	4.788	3,966
	Nitreira	138,43	0,115
	Tanque de receção	66,58	0,055
	Poço de retenção	4,91	0,004
	Base dos depósitos	30	0,025
	Necrotério	42,46	0,351
Semipermeável	Rodilúvio	43,75	0,362
	Plataforma terraplanada (inclui estacionamento)	23.468,9	19,43
Permeável	Área de espalhamento	86.800	71,85
Total		120.800	100

Encontra-se impermeabilizado um total de 8,71% da área de projeto, num total de 10.531,10 m², dos quais apenas 5.416,97 m² correspondem a edifícios.

A restante superfície impermeabilizada corresponde, grosso modo, às lagoas de retenção de efluente pecuário, cujo revestimento é necessariamente impermeável por força da natureza a que se destinam, protegendo deste modo os solos e as águas subterrâneas de eventuais contaminações.

As lagoas não se constituem nem como "edifício" nem como "pavimento", atentos às definições normalizadas, facto que releva para a verificação de conformidade com o Plano Diretor Municipal (PDM).

A maior parte da superfície semipermeável corresponde à plataforma em aterro onde se situa praticamente a totalidade da exploração, sendo que este aterro é constituído por terra e gravilha, compactada à superfície, num total de 23.468,90 m².

Por fim, a maior parte da área de Projeto, ou seja 86.800 m², correspondente a 71,85% da mesma, é perfeitamente permeável, sendo utilizada para áreas de espalhamento.

Plano de produção e efetivo animal da exploração

A exploração tem como objetivo a recria e acabamento de suínos entre as 10 e as 26 semanas de vida, obtendo-se no final da engorda, animais com um peso vivo médio de 105 kg.

A capacidade de engorda anual prevista está calculada da seguinte forma:

- Período de engorda de 16 semanas (112 dias), 1 semana (7 dias) para lavagem, desinfeção e vazio sanitário.
- Número de dias entre lotes consecutivos: 112 + 7 = 119 dias.
- Rotação anual prevista: 365 / 119 = 3,07 rotações por lugar por ano.
- Capacidade da exploração = 6816 lugares para porcos de 105 kg de peso vivo, distribuídos por 6 pavilhões, cada um com 2 salas, totalizando 12 salas (área disponível por animal de 0,65 m²).
- Número aproximado de animais a entrar por lote: Por Sala: 568.
- Capacidade anual da exploração = 3,07 x 6816 = 20925 porcos por ano.

Descrição das instalações

A exploração é constituída pelas seguintes instalações: 6 Pavilhões de engorda, cada pavilhão com 2 salas cada um, com capacidade para alojar 568 porcos em cada sala, com uma área por porco de 0,65 m².

Todas as salas têm 25 parques cada, com uma área útil por parque que varia da seguinte forma:

- 2 parques com 16,27 m² com capacidade para 25 porcos cada,
- 21 parques com 16,05 m² com capacidade para 24 porcos cada,
- 1 parque com 9,12 m² com capacidade para 14 porcos,
- e 1 parque de enfermaria com 6,44 m² com capacidade de receber até 9 porcos se necessário.

Isto totaliza 385,03 m² por sala, totalizando cada sala 568 porcos nos 24 parques (mais 1 parque de enfermaria). O parque destinado a enfermaria é deixado vazio no povoamento da sala, recebendo animais retirados dos outros parques da mesma sala, ao longo da engorda.

Em síntese:

- Número total de salas: 12
- Número total de parques: 300
- Número total de lugares: 6816
- Área útil total de engorda: 4543,1 m²
- Área total de enfermaria: 77,28 m²

Capacidade total de engorda: 6816 porcos de 105 kg, respeitando uma área entre 0,65 m² por animal. Na construção da exploração serão respeitadas as normas vigentes do Bem Estar Animal (BEA) dos suínos.

Tabela 1: Dimensões dos parques e número de animais por parque, em cada sala. As 12 salas são todas iguais (Fonte: Plano de Produção Julho 2024)

Dimensões (m)		Área Comedouro/ Bebedouro	Área útil (m ²)	Nº Parques	Salas	Área Total Útil (m ²)	Nº animais por parque (0,65 m ²)	Total animais
Comp (m)	Larg (m)							
5,5	2,99	0,18	16,27	2	1	16,27	25	50
5,5	1,21	0,22	6,44	1		6,44	Enfermaria	
5,5	1,69	0,18	9,12	1		9,12	14	14
5,5	2,95	0,18	16,05	21		336,95	24	504

Nota: o cálculo do número de animais por parque arredonda para o número inteiro inferior.

Planificação da produção

Os animais a engordar serão provenientes de outras unidades de produção do mesmo proprietário, agrupados em lotes de 568 animais, com uma idade média de 10 semanas e um peso médio de 24 kg, sendo colocados nos vários parques disponíveis de cada sala, separados por sexos e tamanhos. O espaço disponível para cada animal será de 0,65 m².

Será utilizado o manejo tudo dentro/ tudo fora por sala. Os animais serão tranquilizados caso seja necessário proceder a reagrupamentos que originem stresse social. Este será o único momento em que os animais serão agrupados. Os animais doentes, caso a sua condição assim o exija, serão retirados para um parque enfermaria para tratamento, não voltando a entrar no grupo de

onde foram retirados. Os animais de cada lote, permanecem nos parques durante 16 semanas, até atingirem um peso esperado de 105 kg às 26 semanas de vida, sendo então enviados para abate. É esperada uma taxa de mortalidade de 3% nesta fase.

Plano de lavagem / desinfeção / vazios sanitários

Nesta exploração, dentro das condicionantes físicas da mesma, os departamentos funcionarão com povoamento tudo dentro / tudo fora, com lavagem a fundo, desinfeção e vazio sanitário das instalações e equipamentos, entre cada lote de animais. A duração média do vazio sanitário entre lotes sucessivos de animais pretende-se que seja de 7 dias. Além destas operações de lavagem, serão efetuadas as limpezas diárias necessárias à manutenção do adequado nível de asseio dos animais.

Plano alimentar

A alimentação dos animais é feita com alimentos compostos completos disponíveis no mercado, e utilizados segundo instruções do fabricante. Os porcos com 10 semanas de vida comem inicialmente uma ração de crescimento S-801, durante 10 semanas, passando depois para uma ração de acabamento S-815 até ao final da engorda.

Profilaxia médico-veterinária

A profilaxia médica e sanitária será feita com rigor e regularidade segundo o esquema que mais se adapta à exploração, e à região em que esta se insere. São tidas em conta as recomendações da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) no que diz respeito às normas de biossegurança. Será implementado e mantido na exploração, um sistema de registos da aplicação dos medicamentos de uso veterinário, controlado regularmente pelo responsável sanitário, para salvaguarda da saúde pública e do consumidor.

Consumo de Recursos e Matérias-primas

Abastecimento de água

O abastecimento de água à instalação é garantido por um furo vertical com reservatórios superficiais associados, e respetivas redes de distribuição.

De acordo com o EIA prevê-se que o consumo anual de água na exploração, após a ampliação, seja de cerca de 34.200 m³. No quadro seguinte é apresentada a estimativa do consumo anual de água na exploração, atualmente e após a ampliação, discriminada por uso. De referir que, atualmente, existem 2 trabalhadores na exploração, com a ampliação, terá 4 trabalhadores.

O quadro seguinte apresenta a estimativa do consumo anual (atual e futuro) de água na exploração (discriminado por uso, atividade pecuária - abeberamento, lavagens, rega e consumo humano/instalações sociais), com indicação da sua origem.

Quadro 4 - Estimativa dos consumos atuais e futuros (m³) - (Fonte: EIA Agosto 2025)

Origem	Uso	Atual (m³)	Futuro (m³)
Furo de captação de água subterrânea . Utilização n.º: A004285.2021.RH5A	Abeberamento	10.296	24.538
	Lavagens	5.715	9.530
	Rega	----	-----
	Consumo humano/instalações sociais	80l/hab.dia	80l/hab.dia

As redes de distribuição de água na instalação (abeberamento dos animais, lavagens e consumo humano) têm origem no furo existente na propriedade.

O furo de captação de água subterrânea encontra-se devidamente licenciado junto da ARH Tejo e Oeste (Utilização n.º: A004285.2021.RH5A) para abeberamento animal e lavagem dos pavilhões bem como o consumo nas instalações sanitárias. Contudo, uma vez que se pretende proceder à ampliação da exploração, irá proceder-se à atualização de licença de captação de água (aumento do volume a captar).

A água captada será encaminhada para um sistema composto por 3 depósitos com 15 m³ de capacidade cada, onde se realiza tratamento com hipoclorito de sódio, assegurando que a mesma cumpre com os requisitos de qualidade para as diferentes finalidades.

O sistema de abastecimento assegura água com a qualidade adequada para o abeberamento dos animais e lavagem das instalações.

Prevê-se um consumo de água para abeberamento dos animais e lavagens de cerca de 95m³/dia, correspondendo a 34.200 m³/ano.

Nos pavilhões o aprovisionamento de água é realizado através de bebedouros com concha, de forma a economizar o consumo de água.

Para minimizar quaisquer fugas e derrames, procede-se à verificação do estado de conservação e uso dos bebedouros e tubagens. Detetando-se alguma anomalia, será tomada uma decisão rápida por parte do operador para reparar ou substituir o material danificado.

Efluentes domésticos

Os efluentes de tipologia doméstica, provenientes das instalações sanitárias e balneários, são encaminhados para fossa séptica estanque em betão, a qual se encontra ligada por coletores fechados à rede de esgoto de efluente pecuário, sendo encaminhados posteriormente para a lagoa de retenção de efluente pecuário. A sua expressão é pouco significativa comparada com a quantidade proveniente dos pavilhões de produção.

Considerando uma captação de 80l/dia e estando apenas previstos 4 trabalhadores (2 atuais + 2 com a ampliação da exploração), a estimativa anual de produção de águas residuais domésticas é de 9,5 m³/mês.

Águas pluviais

Não existe recolha das águas pluviais provenientes das coberturas, em virtude de as construções utilizarem beira-fora e estarem edificadas sobre solos permeáveis. No entanto, as águas serão encaminhadas de modo a não prejudicarem as fundações dos pavilhões nem existirem quaisquer misturas com os efluentes provenientes da suinicultura ou com os efluentes domésticos.

Na zona de cais, considera-se que o tempo de ocupação dos animais é muito curto, sendo apenas de passagem, por isso a deposição de efluente pecuário é praticamente inexistente. As águas de lavagens destas estruturas são encaminhadas para as valas de drenagem impermeabilizadas existentes sob os pavilhões, e destas para os órgãos que compõem o sistema de armazenamento. A sua expressão é pouco significativa relativamente ao efluente pecuário produzido anualmente.

Efluentes pecuários

Os efluentes pecuários gerados na exploração consistem em tamisados e chorume e serão encaminhados para infraestruturas próprias para o efeito, nomeadamente nitreira, no caso dos tamisados, e lagoas de retenção no caso do chorume. Exibem-se os principais elementos respeitantes aos efluentes pecuários e sua gestão.

Caracterização quantitativa dos efluentes pecuários

A caracterização quantitativa dos efluentes pecuários que serão gerados na exploração, após a sua ampliação, são os seguintes:

Quadro 5 - Caracterização quantitativa dos efluentes pecuários previstos - (Fonte: EIA agosto 2025)

Tipologia	Unidades	Quantitativo anual
Chorume	m ³ /ano	19.345
Tamisados	Toneladas/ano	1.090,5

Tendo em conta o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), devem ser tidos em consideração os seguintes valores:

- Caudal produzido: 6.816 porcos x 1,6m³/animal/ano (considerado valor tabelado para porcos de engorda) = 10.905,6 m³/ano;
- Quantidade de Tamisados: 10.905,6 t/ano x 10% = 1.090,5 t/ano = 3 t/dia.

Estima-se que, face ao número de animais e tipo de exploração, a produção média diária de efluente seja de 53 m³/dia, como preconizado no Código das Boas Práticas Agrícolas (1,6 m³/animal/ano de chorume, numa exploração de recria e acabamento, considerando a remoção do separador sólido/liquido de 10% e a água de lavagem cerca de 9.530 m³/ano).

A produção de chorume inclui as águas de lavagem, bem como, embora sem grande expressão por forma tornarem-se passíveis de quantificação, as águas residuais provenientes nas diferentes fossas (rodilúvio, necrotério e balneários), assim como as escorrências da nitreira.

Quadro 6 - Estimativa de produção anual (lavagens dos pavilhões, águas provenientes das fossas bem como as escorrências da nitreira) - (Fonte: EIA agosto 2025)

Produção	m ³ /ano
Águas de lavagem dos pavilhões	9.530
Águas provenientes das fossas (do rodilúvio, necrotério e águas residuais domésticas)	Não são representativas, meras escorrências, não sendo contabilizadas, dado a escassa relevância
Escorrências da nitreira	Não são representativas, meras escorrências, não sendo contabilizadas, dado a escassa relevância

Infraestruturas de gestão dos efluentes pecuários

As infraestruturas de gestão de efluentes pecuários são constituídas por um poço de receção (constituído por estruturas em betão pré-fabricado), um tanque de receção, um separador sólidos/líquidos e respetiva nitreira, com piso em betão e coberta em toda a sua extensão e quatro lagoas de retenção, impermeabilizadas com tela PEAD de 1,5 mm.

A nitreira apresenta uma capacidade de armazenamento de tamisados de 367,5m³ (nitreira - 12,5m comprimento x 10,5m largura x 2,8m altura), correspondendo a TR 122,5 dias (4 meses), além de impermeabilizada por estruturas em betão no rasto e nas laterais, encontra-se coberta.

As águas pluviais intersectadas pela cobertura da nitreira são naturalmente descarregadas no terreno envolvente, onde acabam por ser infiltrar.

As escorrências provenientes da nitreira são encaminhadas para o tanque de receção.

No interior na nitreira encontra-se apenas material sólido, pois o tamisador instalado possibilita uma separação perfeitamente nítida entre a parte sólida e líquida.

De referir ainda que o que é encaminhado da nitreira para a lagoa é precisamente a parte líquida separada no tamisador. As escorrências do piso da nitreira, resultantes das operações de limpeza são reencaminhadas para o poço de receção de efluentes.

Quadro 7 - Caracterização das infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários - (Fonte: EIA agosto 2025)

Designação da infraestrutura	Tipologias	Volumetria (m³)
Poço de receção de efluente	Receção do efluente bruto	34,34
Tanque de receção de efluente	Receção do efluente bruto	300
Nitreira	Armazenamento de Tamisados	367,5
Lagoa 1	Armazenamento de Chorume	2.288
Lagoa 2	Armazenamento de Chorume	2.288
Lagoa 3	Armazenamento de Chorume	2.288
Lagoa 4	Armazenamento de Chorume	2.760
Valas – Seis pavilhões	Encaminhamento do Chorume	3.989
Volume total de armazenamento (* não contempla os Tamisados)		13.947,4

A capacidade da nitreira e lagoas garante o tempo de retenção mínimo exigido na alínea b) do nº 5 do artigo 10º da Portaria nº 259/2012 de 28 de agosto (120 dias - Zonas Vulneráveis).

Os pavilhões possuem valas sob os parques e, com a abertura das comportas, o efluente é encaminhado por gravidade, através de tubagem em PVC, para o tanque de receção, equipado com um agitador mecânico e uma bomba submersível que eleva o efluente ao separador de sólidos de tipo "tambor rotativo", com uma eficiência de remoção de sólidos de cerca de 10%, separando a fase líquida da fase sólida.

Após a separação do separador, os sólidos (tamisados) são descarregados e armazenados sob uma plataforma cimentada e coberta em toda a sua extensão, com a capacidade de 367,5 m³ (nitreira - 12,5 m comprimento x 10,5 m largura x 2,8 m altura), sendo retirados para aplicação agrícola.

A fase líquida (efluente) é encaminhada, por gravidade, para o sistema de lagunagem implantado.

Segundo o PGEP, "É intenção proceder-se ao espalhamento de parte do efluente em terreno do próprio (427,5 m³) e o remanescente (18917,5 m³) e a totalidade do tamisado (1090,5 t) em terrenos de terceiros". É apresentada a parcela, localizada na propriedade em que se insere o projeto, onde é feita a valorização agrícola/espalhamento (Figura 2).

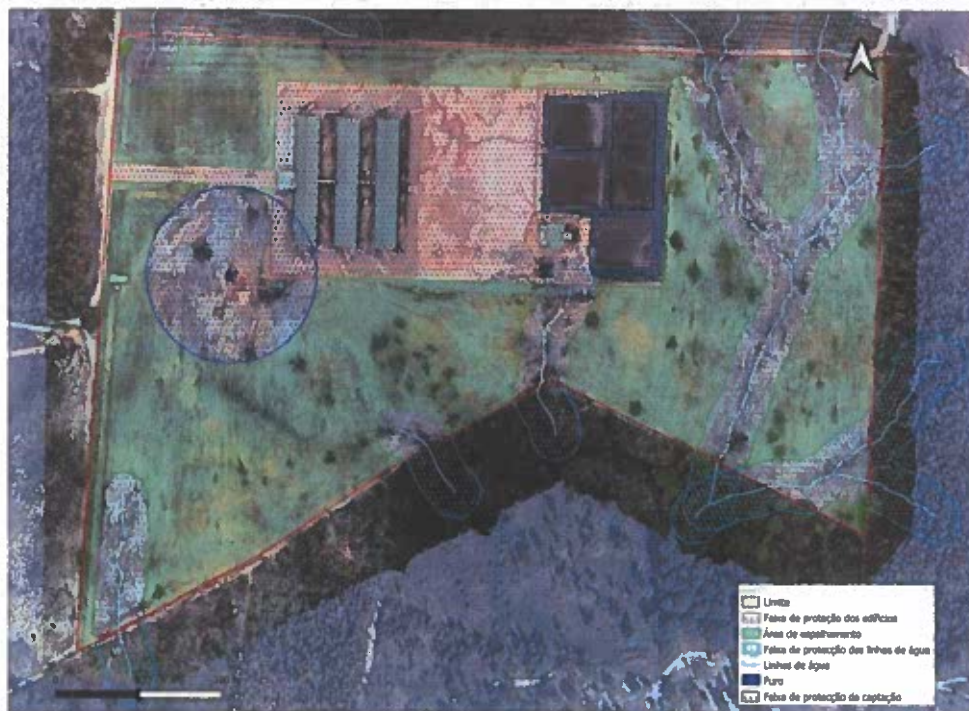


Figura 2 - Área de Espalhamento (Verde) e Zonas de proteção

(Retirado de: Figura 24 do Relatório Síntese Versão 2)

As águas provenientes do rodilúvio são encaminhadas para a fossa estanque em betão e depois, através de cisterna, para o sistema de armazenamento implantado (o sistema de retenção dos efluentes pecuários).

Instalações de carácter social

A exploração é provida de instalações de carácter social (vestiário, balneário e sanitário). As águas residuais domésticas são encaminhadas para fossa estanque e desta para o sistema de armazenamento.

Necrotério

Os subprodutos produzidos na exploração suínica serão os cadáveres dos animais que, por qualquer motivo, não conseguiram sobreviver ao processo de criação, morrendo antes de chegarem a um matadouro para abate e futura comercialização. O necrotério está localizado à entrada da exploração (zona suja). Trata-se de uma câmara frigorífica, dimensionada em função da taxa de mortalidade prevista, para acondicionar e armazenar os cadáveres de animais, até à sua recolha por uma empresa UTS (Unidade de Transformação de Subprodutos), dando cumprimento ao protocolo do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração (SIRCA).

As águas provenientes do necrotério são encaminhadas para a fossa estanque em betão e depois, através de cisterna, para o sistema de armazenamento implantado.

Quadro 8 - Volume de movimentação de veículos pesados - (Fonte: EIA agosto 2025)

Descrição das movimentações	N.º de veículos pesados	N.º de veículos pesados
	P/ 2860 - atual	P/ 6816 - futuro
Transporte de animais para a exploração	18 transp / ano	42 transp/ano
Transporte de animais para o matadouro	36 transp/ ano	80 transp/ano
Transporte de ração	7 transp / mês	12 transp/mês
Recolha de animais mortos	4 vezes / mês	4 vezes/mês
Encaminhamento do efluente pecuário para parcelas de tercelros	8 transp / mês	20 transp/mês
Transporte de resíduos hospitalares	6 transp / ano	6 transp/ano

O acesso ao interior da exploração é efetuado através do rodilúvio. As águas provenientes do rodilúvio são encaminhadas para a fossa estanque e depois, através de cisterna, para o sistema de armazenamento implantado.

As fossas rodilúvio são alvo de inspeções visuais quinzenais, sendo esvaziadas sempre que tal se justifique.

Matérias-primas

A matéria-prima a utilizar na exploração resume-se a rações para os animais, provenientes de uma fábrica de rações localizada em Abrigada, no concelho de Alenquer. Prevê-se um consumo anual de ração da ordem das 4.160 toneladas. A quantidade e tipo de ração fornecida aos animais, nos diferentes estágios de idade, são de acordo com um programa estipulado pela fábrica de ração.

O fornecimento de alimento aos animais é automatizado, existindo doze silos de 12 toneladas cada, a partir dos quais a ração é encaminhada para o interior dos pavilhões, através de sem fim, até aos respetivos comedouros.

Energia

Toda a energia a consumir na instalação será elétrica, não se prevendo a utilização de qualquer outra fonte de energia.

Serão utilizadas lâmpadas de baixo consumo energético e as máquinas elétricas serão reparadas com vista a melhorar o seu rendimento energético, e se possível, optando-se pela sua substituição por modelos mais recentes e de melhor rendimento.

Quanto ao consumo energético da exploração, estima-se um consumo médio anual de energia elétrica de cerca 72.940 kWh. Considerando que a produção final da exploração será o porco para abate, e que haverá cerca de 20.925 animais, verifica-se que a intensidade energética da exploração é cerca de 3,48 kWh por animal, a que corresponde um valor médio anual de 7,49 x 10⁻⁴ tep/animal produzido (MWh X 0,215).

A iluminação a instalar é de baixo consumo energético, mas a substituição por lâmpadas ainda mais eficientes nos locais de maior utilização será considerada importante para a redução dos custos mensais da fatura energética.

Não está prevista a existência de gerador de emergência nem de *chillers* nos pavilhões.

Gestão de resíduos e subprodutos

Na exploração serão gerados resíduos e subprodutos inerentes à atividade agropecuária, assim como resultantes da presença humana.

A ração é a granel, colocada em silos, pelo que não há resíduos (sacas de papel). Relativamente aos desinfetantes, os recipientes serão entregues à empresa que os fornece.

Os subprodutos dos núcleos de produção serão os cadáveres dos animais que, por qualquer motivo, não conseguiram sobreviver ao processo de criação.

Existirão ainda resíduos de embalagens de medicamentos, resíduos associados aos cuidados veterinários dos animais e os resíduos urbanos e equiparados.

Encontra-se prevista a implementação de recipientes e meios para o correto acondicionamento dos resíduos e subprodutos gerados, assim como os procedimentos para o correto encaminhamento destes para reciclagem e/ou eliminação, sempre com recurso a entidades licenciadas para o efeito.

Controlo de pragas

É efetuado o controlo de roedores, através da aplicação de raticidas no local de armazenamento de alimentos.

Nos meses quentes, faz-se o controlo de vetores através da aplicação de desinsetizantes, com a regularidade necessária em função da situação.

Todos os pavilhões dispõem de redes passadeiras em todas as janelas, a fim de impedir a entrada de aves e roedores.

Armazenagem, movimentação e utilização de produtos inflamáveis, tóxicos ou perigosos

Os resíduos perigosos, como é o caso das agulhas e frascos de medicamentos vazios ou fora do prazo de validade, são armazenados em recipientes estanques, devidamente sinalizados e protegidos, e recolhidos com periodicidade variável por uma empresa certificada para o efeito.

Todas as substâncias químicas que serão utilizadas na exploração estarão sobre bacias de retenção, dimensionadas para as capacidades presentes.

A ração é a granel, colocada em silos, pelo que não há produção de resíduos, como sacas de papel.

No que toca aos desinfetantes, os recipientes vazios são entregues à empresa que os fornece.

Calendarização da implantação do projeto

A estimativa temporal para a implantação das instalações e infraestruturas é de seis meses.

Estaleiro de obra

Prevê-se que o estaleiro possa vir a ter uma área aproximada de 1.200m² (20m x 60m), sendo a área prevista para instalação do mesmo uma plataforma já existente.

No estaleiro existirão WC Portáteis para apoio aos trabalhadores. Considerando uma capitação de águas residuais de 100 l/dia/trabalhador e uma média de 20 trabalhadores no pico de obra, estima-se que a produção de águas residuais domésticas seja na ordem dos 1,6 m³/dia.



Figura 3 - Área do Estaleiro de Obra - (Fonte: EIA agosto 2025)

Síntese do procedimento

17-04-2025: Início do procedimento;

21-04-2025: Constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); APA, I.P./Divisão de Emissões Industriais (Prevenção e Controlo Integrados da Poluição - PCIP), Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Unidade de Saúde Pública da Direção-Geral da Saúde (USP da DGS).

06-05-2025: Apresentação do projeto

12-05-2025 -: Pedido de elementos;

05-08-2025: Entrega do Aditamento ao EIA;

19-08-2025: Proposta de Desconformidade;

03-09-2025: Foi apresentada pronúncia, em sede de audiência prévia;

15-09-2025: Emitida a Declaração de Conformidade;

23-09-2025 a 03-11-2025: Período de Consulta Pública;

16-12-2025: Parecer Final da CA;

05-02-2026: Prazo máximo do procedimento.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Entidades Externas consultadas: Câmara Municipal do Montijo, ICNF, I.P. - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas e à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal do Montijo.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas - ICNF

O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB), e não interfere com a zona de proteção de 50 m em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.

No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea "Charneca". Relativamente às áreas de Corredor ecológico não há interferências com estas áreas.

Sobrepondo com a informação presente no "REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas" verifica-se que não existem interseções.

De acordo com a COS2018, a área de intervenção insere-se em "*Florestas de eucalipto*", pelo que o eventual corte prematuro desta espécie deverá garantir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais.

De acordo com a base de dados das zonas de caça, verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Municipal de Santo Isidro de Pegões (ZCM 4608).

No que respeita a áreas ardidas nos últimos 25 anos, não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela.

Em termos de valores naturais, o projeto insere-se dentro dos limites da atual exploração, que revela um acentuado nível de perturbação antrópica, não sendo provável a existência de valores naturais relevantes. Sendo referido que "*com base no levantamento de campo realizado, observa-se que o coberto vegetal da área de incidência está significativamente alterado devido à anterior atividade florestal, com predomínio de florestas de produção, compostas principalmente por eucaliptos (Eucalyptus spp.) e pinheiros-mansos (Pinus pinea), o que diverge significativamente da vegetação potencial da região, que seria um sobreiral, correspondente à etapa clímax do ecossistema.*"

Verifica-se, ainda, a presença de espécies invasoras que, segundo o EIA, se encontram a ser controladas através de corte e arranque manual. Na análise dos impactos verifica-se que não é considerado o potencial de dispersão de espécies exóticas invasoras. Tendo em conta a presença destas espécies já na área da exploração, o facto de existir deslocação de veículos durante as várias fases de execução e da inexistência de uma comunidade vegetal resiliente que possa diminuir o sucesso da instalação, este risco deverá ser considerado, uma vez que aumenta significativamente o risco de ocorrência destas espécies.

Nesse sentido, deverão ser implementadas medidas de minimização, bem como um plano de controlo de espécies exóticas invasoras, conforme detalhado infra.

A caracterização avifaunística apresentada (Volume 2/4 - Relatório Síntese) teve por base apenas dados bibliográficos do II Atlas das Aves nidificantes 1999-2005 (disponível no Geoportal do ICNF), não recorrendo a metodologias de campo que permitiriam obter dados atualizados e robustos de presença/ausência, ao invés de apenas "ocorrência potencial".

Todavia, esta análise bibliográfica permitiu identificar 66 espécies de aves com ocorrência potencial e que apresentam simultaneamente preferência por habitats disponíveis na área de estudo. Das espécies identificadas, duas espécies apresentam estatuto "Quase ameaçado" (*Streptopelia turtur*, *Passer montanus*), três espécies apresentam estatuto "Vulnerável" (*Falco tinnunculus*, *Lanius meridionalis*, *Lanius senator*) e uma espécie apresenta estatuto "Criticamente em perigo" quando residente (*Milvus migrans*) (pág. 133 e 134). Considera-se que, atendendo aos dados disponíveis não é possível inferir sobre os riscos associados do projeto, uma vez que não se dispõe de informação relevante sobre a avifauna na área de estudo.

Atendendo a que a área de estudo não integra áreas sensíveis, trata-se de um licenciamento para ampliação de uma exploração suinícola já existente, que prevê a instalação de três novos pavilhões sem necessidade de outras infraestruturas para o desenvolvimento do projeto, não são esperados impactes de maior magnitude à atual situação podendo os afastamentos ser apenas temporários.

Contudo, o estudo faz referência ao aumento considerável de tráfego de veículos de transporte de 2860 para 6816 veículos pesados e não faz referência aos possíveis impactes cumulativos do projeto na avifauna. Nesse sentido, com vista à salvaguarda das espécies mais sensíveis à perturbação e mortalidade rodoviária, particularmente da espécie constante da Diretiva Aves - *Milvus migrans* (Anexo I da Diretiva 79/409/CEE), deverão ser implementadas as medidas descritas abaixo.

No que respeita ao Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, não foi apresentado qualquer levantamento cartográfico das existências de sobreiro/azinheira.

De acordo com a informação disponibilizada, em termos de caracterização da ocupação atual, para além da área afeta à exploração, a área tem uso agrícola realizado rotativo por pousio e instalação de culturas para forragem, sendo referida a existência de exemplares de sobreiro e pinheiro manso dispersos.

Em ambiente SIG visualizou-se a cartografia rececionada em formato *shapefile* sobreposta em fotografia aérea tendo-se verificado que efetivamente a construção pretendida será realizada em área de plataforma de terra batida completamente artificializada. Refere-se que a exploração suinícola situa-se na parte norte da propriedade e o aproveitamento agrícola será realizado na parte sul da mesma, onde se verifica o arvoredado disperso existente. Por esta observação parece não existir afetação direta a exemplares de sobreiro/azinheira, no entanto não dispomos de dados que confirmem inequivocamente esta conclusão.

Outra componente do projeto que é escortinada e eventualmente com alguma relevância para o cumprimento do Regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira, serão as fases finais do ciclo de tratamento de afluentes resultantes da exploração. Estas fases contemplam o espalhamento destes produtos resultantes no solo, ao longo dos terrenos agrícolas pertencentes à exploração, com recurso a cisterna acoplada com espalhador de injeção que fará uma perfuração até 30 cm. Sendo referido que esta ação pode ser realizada em associação à preparação de terreno com recurso a grade de discos. Da leitura dos elementos não foi encontrada qualquer ressalva à proteção do sistema radicular dos exemplares de sobreiro/azinheira.

Desta forma é importante a aplicação da Metodologia para a Determinação de áreas de Povoamento de Sobreiro e/ou Azinheira do ICNF, I.P. de forma a apurar a eventual existência, ou não, de povoamento destas espécies. Salienta-se que o levantamento das existências deverá conter os dados dendrométricos previstos nesta metodologia, sem esquecer que o mesmo deverá ser realizado numa faixa exterior à exploração de pelo menos 20 m e demonstrado que efetivamente foi realizado.

Em relação às ações a desenvolver no solo junto aos exemplares de sobreiro/azinheira, deverá ser dado cumprimento do estipulado no decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, nomeadamente a realização da mobilização do solo com recurso a grade de discos e o espalhamento dos produtos resultantes da exploração com sistema acoplada com espalhador de injeção terão de acautelar o cumprimento do diploma referido, no que concerne à proteção do sistema radicular.

No âmbito da Gestão de Fogo Rural e das competências desta entidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais no território continental e define a suas regras de funcionamento, refere-se o seguinte:

- As restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas Sub-regionais de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo competência da câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com os artigos 60.º e 61.º de referido decreto-lei.
- Dá-se nota que os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- A recolha, registo e atualização da base de dados das redes de defesa previstas é efetuada pelos municípios, sem prejuízo do disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, mediante procedimento estabelecido em norma técnica elaborada conjuntamente pela Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I. P.), pelo ICNF, I. P., pela ANEPC e pela GNR.
- Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, foram verificados os limites do projeto e os possíveis impactos nas redes de defesa, cuja monitorização está atribuída ao ICNF, I.P não tendo sido identificados impactos nestas.
- Não obstante, recomenda-se que deverá ser acautelado que na instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, seja acutelado que o ónus não recaia sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta exploração de produção animal.

Do exposto, considera-se que o projeto deve ficar sujeito aos seguintes pontos:

a) Demonstração do cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, não podendo existir interferências do projeto (incluindo as ações subsequentes) com áreas de povoamento de sobreiro/azinheiras, delimitados de acordo com a metodologia para a delimitação de áreas de povoamento de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser validado pelo ICNF, I.P.. Estes elementos deverão ser apresentados em formato *shapefile* e/ou *geopackage* no sistema de coordenadas ETRS/89.

b) De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a

transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local;

c) Eventuais ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos;

d) As terras a movimentar não deverão ser transportadas para fora da área da exploração;

e) Proibir a gradagem do solo junto aos sobreiros existentes, prevenindo a danificação dos mesmos;

f) Manutenção de vegetação herbácea e arbustiva, evitando os cortes rasos e a gradagem dos solos quando a mesma não é essencial à persecução dos objetivos da exploração;

g) Criação de áreas naturais, através da plantação e/ou condução de espécies nativas arbóreas e arbustivas;

h) Medida geral M1 para a Fase de Construção e M65 para a fase de Desativação "... a restrição das movimentações de veículos e máquinas afetas à fase de obra aos caminhos existentes e aos locais nos quais seja necessário a sua presença";

i) Medida M57 da Fase de Exploração "*Restringir as atividades nas épocas de reprodução, uma vez que poderá existir alguma vulnerabilidade à presença de maquinaria e pessoas por parte dos animais*";. Esta medida deve estar prevista também em Fases de Construção e de Desativação. De forma a abranger a época de reprodução das espécies identificadas, deverá ser considerado o período de fevereiro a agosto. Esta medida deverá ser complementada com uma recomendação de limitação de velocidade para salvaguarda das espécies, nomeadamente os veículos deverão limitar a velocidade a 20 km/h de forma a reduzir a perturbação e a mortalidade de espécies, nos limites e nos acessos à propriedade;

j) Na instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível associada às instalações abrangidas por este projeto, seja acutelado que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta exploração de produção animal;

k) As ações/operações previstas, nomeadamente a mobilização do solo e espalhamento dos afluentes resultantes da exploração não podem afetar os exemplares de sobreiros/azinheiras, pelo que terá de ser salvaguardada a faixa de proteção ao seu sistema radicular conforme disposto na metodologia referida e no regime de proteção destas espécies;

l) Manutenção de eventuais áreas de povoamento de sobreiro/azinheira e implementação de boas-praticas silvícolas e culturais;

m) Eventuais ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos;

n) Criação de áreas naturais, através da plantação e/ou condução de espécies nativas arbóreas e arbustivas.

Deverá ser apresentado um Plano de Controlo de Espécies Exóticas Invasoras, que deve constituir-se como um documento autónomo, com peças escritas e desenhadas e deve integrar o seguinte:

- Prever a prospeção integral em data próxima ao início da obra;

- As áreas alvo deverão ser todas as áreas interiores à área vedada da Exploração e a outras exteriores que possam ser objeto de intervenção ou de depósito de materiais;
- Incluir as metodologias de controlo adequadas a cada espécie em presença que venha a ser identificada, mas privilegiando métodos não químicos;
- Apresentar medidas adicionais de prevenção, manutenção, deteção precoce e resposta rápida face ao aparecimento de novas espécies exóticas invasoras, bem como a proliferação das existentes;
- Apresentar cartografia atualizada, sobre o orto, com a localização/levantamento georreferenciado das manchas e/ou núcleos destas espécies em presença. As áreas contaminadas devem ser quantificadas;
- Incluir a monitorização na fase de construção e na fase de exploração, com definição do tempo de acompanhamento.

Salienta-se, ainda, a necessidade de assegurar o cumprimento de:

- Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Considera que, apesar do EIA identificar e propor genericamente algumas medidas mitigadoras relativas à segurança de pessoas e bens, atenta à tipologia do projeto e à sua localização, as mesmas deverão ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, a qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração suinícola em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção

	Civil do município do Montijo. • Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio. • Implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase de construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e Transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatação/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidas todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos). • Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) edifício(s) a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação). • Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executor nas construções (aprovas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona bem como aos efeitos de sítio associados. • Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
--	---

Síntese do resultado da consulta pública	A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 23 de setembro a 3 de novembro de 2025. Durante o período de consulta pública foram rececionados onze (11) contributos, dez (10) contributos de cidadãos e 1 (uma) da Associação de Proteção Animal - Rafeiros Leais. Um dos contributos não foi tido em consideração, uma vez que não é referente ao projeto em análise. Das dez (10) participações válidas todas são discordantes com o projeto. Os principais fundamentos apresentados são: • Riscos de poluição das águas superficiais e subterrâneas pela gestão de efluentes e proximidade de captações públicas de água; • Sobrecarga nos Recursos Hídricos; • O aumento do efetivo, irá provocar o aumento de odores, tráfego e ruído; • Inserção em área vulnerável a nitratos (ZV-Tejo); • Preocupação com o bem-estar animal; • Local inerentemente perigoso para o surgimento de novas variantes de patogénicos;
--	---

	• Concentração significativa desta atividade naquele território. Análise das Exposições Recebidas Nos termos do Regime de Avaliação de Impacte Ambiental, as preocupações manifestadas, foram analisadas nos diferentes fatores ambientais, do Parecer da Comissão de Avaliação. Os aspetos ambientais relacionados com o Regime de Emissões Industriais serão tidos em consideração na elaboração do Título Único Ambiental (TUA) a emitir, em articulação com os documentos de referência aplicáveis ao tipo de produção da instalação, designadamente a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), previstas no Documento de Referência para aplicação setorial - BREF IRPP (<i>Intensive Rearing of Poultry and Pigs</i>) com decisão de execução (UE) 2017/302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017 que estabelece as conclusões sobre as MTD para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, com vista a assegurar um elevado nível de proteção do ambiente.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, às servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se na UT 15 - "Nascente agroflorestal" onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa. Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA). Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e sequentes alterações e retificações. O EIA insere-se integralmente em "Espaço Agrícola" - "Área agrícola não incluída na RAN" (artigos 28.º, 29.º, 31.º e 33.º do regulamento), onde o uso em causa é admitido, o terreno (12,081ha) cumpre o mínimo de 2 ha e é cumprido (com 0,086) o índice de ocupação máximo de 0,20. Entende-se verificada a conformidade com o PDM, salvaguardada a posição da CM relativamente a todas as disposições do PDM e outros dispositivos relacionados e das demais entidades sobre matérias/especificações da própria competência. Na proposta de revisão do PDM, a área do EIA recai em "Espaços Florestais - Espaços Agroflorestais" onde, de acordo com o ofício/parecer da CM, há conformidade do EIA/projeto. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN). O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que não se insere em nenhuma das áreas identificadas no respetivo anexo III. Contudo, atentos os conhecimentos técnicos decorrentes da delimitação da REN, em curso, o EIA não deve comprometer as funções elencadas no Anexo I do RJREN para as tipologias abrangidas. O requerente não faz o enquadramento e avaliação sobre a proposta, alegando que não foi possível obter o extrato da respetiva Carta.

	Sublinha-se que na eventualidade de em fase de licenciamento (após a DIA emitida) estar em vigor a nova delimitação da REN aplicar-se-á o respetivo regime, nomeadamente os artigos 20.º e 40.º, devendo a CM assegurar o seu cumprimento. Verificam-se condicionamentos ao uso e ocupação do solo na área afetada pelo EIA, conforme as Cartas Militares, respetivo PDM e dispositivos setoriais, nomeadamente, domínio hídrico e servidão de caminhos municipais. Conclui-se ser uso admitido e estar parcialmente em conformidade com as prescrições aferidas do PDM do Montijo, emitindo-se parecer favorável com a salvaguarda dos pareceres da CM e das entidades competentes sobre matérias funcionais e servidões aplicáveis, bem como o parecer da APA sobre os recursos hídricos. Segundo a Carta Militar e a Planta de condicionantes do PDM do Montijo, são abrangidas restrições/servidões, designadamente, recursos hídricos, rede rodoviária municipal.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Recursos Hídricos, Aspetos Técnicos do Projeto, Valores Geológicos, Património Cultural, Saúde Humana, Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), Solo e Usos do Solo, Solos da Reserva Agrícola Nacional e Sócio economia. O fator ambiental Saúde Humana não emitiu parecer. Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, os impactes induzidos, na fase de construção estão relacionados com a construção de três pavilhões, cada um com o respetivo silo e acessos. Assim, a compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial. Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada à movimentação de terras. Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos. A implementação do projeto, nomeadamente a construção dos pavilhões, originará a impermeabilização de uma pequena área (2.688 m²), pelo que se considera que o aumento da superfície impermeabilizada não irá incrementar significativamente o escoamento superficial. Acresce ainda que a implantação do projeto, nomeadamente das novas construções, não interfere com linhas de água ou domínio hídrico, pelo que se considera que a implementação do projeto não será suscetível de provocar alterações significativas nas condições de drenagem dos terrenos existentes na zona e/ou o aumento do transporte sólido suscetível de reduzir ou colmatar a secção de vazão natural dos cursos de água. Assim, considera-se que o impacto devido ao aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto será negativo pouco significativo. No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais deverão ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacto negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, do local.

No entanto, se adotadas as medidas de minimização propostas no presente parecer o impacto deverá ser negativo pouco significativo.

Importa ainda salientar que relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias, estas serão encaminhadas para a fossa estanque e encaminhadas, através de cisterna, para as lagoas de retenção do efluente pecuário. Considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam recolhidas com a periodicidade adequada.

Na fase de exploração, os principais impactes estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua respetiva gestão.

As águas residuais domésticas, as do rodilúvio e as do necrotério são encaminhadas para fossas estanques e daí para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, pelo que se considera que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, devendo, no entanto, ser garantido o seu encaminhamento com uma frequência e tempo de retenção compatíveis com a capacidade das fossas estanques.

Com a alteração do projeto, é prevista, no PGEP, datado de 2025, a produção anual de cerca de 19.345 m³ de chorume (incluindo 9.530 m³ de águas de lavagens) e 1.090,5 t de estrume/tamisados; a capacidade total do sistema de armazenamento de efluente líquido é de 9.624 m³ e da nitreira de 367,5 m³.

No PGEP é indicado que, para o cálculo dos tamisados se considerou a remoção do separador sólido/líquido de 10%, pelo que, considerando uma produção anual de 1.090,5 t/ano estrume/tamisados, a nitreira existente na exploração tem capacidade para garantir o correto armazenamento do estrume produzido anualmente, tendo em consideração o definido na Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro e na Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto (dado que a exploração se insere na Zona Vulnerável do Tejo).

Em relação ao chorume produzido e à capacidade de armazenamento das lagoas existentes na exploração, considera-se que é garantindo o tempo de retenção mínimo exigido no n.º 5 do Art.º 10 da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto.

De acordo com a informação apresentada os órgãos de encaminhamento e retenção dos efluentes encontram-se impermeabilizados. Assim, e desde que seja acautelado o correto armazenamento, das estruturas de recolha e armazenamento dos efluentes pecuários, bem como o encaminhamento dos mesmos para destino adequado, considera-se que os impactes gerados serão negativos pouco significativos.

A valorização agrícola dos efluentes ocorrerá em terrenos do proprietário e em terrenos de terceiros. De acordo com o PGEP, 427,5 m³ de efluente, correspondente a 2,2% da produção total, tem como destino a valorização agrícola em terrenos do proprietário. O efluente remanescente (18.917,5 m³, 97,8% da produção) e a totalidade do tamisado (1.090,5 ton) serão encaminhados para terrenos de terceiros.

De mencionar ainda que ao nível da gestão de efluentes, e apesar da valorização agrícola dos efluentes pecuários não ser analisada neste âmbito, considera-se que, em virtude da exploração não dispor atualmente de parcelas próprias para a valorização agrícola da totalidade do efluente, a situação deve ser acompanhada pela entidade coordenadora do licenciamento da atividade pecuária, dado que caso não venham a existir a breve prazo terceiros com capacidade de valorização dos efluentes produzidos na exploração, o titular fica na obrigação de atempadamente apresentar outra solução nos termos do n.º 6 da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

Do acima exposto considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos e pouco significativos.

Relativamente à fase de desativação, considera-se que os impactos nesta fase são semelhantes aos da fase de construção.

De acordo com o EIA, nesta fase, "...existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Dadas as características das intervenções, especialmente a duração das mesmas, considera-se tratar-se de impactos negativos, diretos, locais, de magnitude e significância baixas, temporários e reversíveis.", avaliação com a qual se concorda.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, os principais impactos induzidos na fase de construção estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra que aumenta o risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea.

Considera-se um impacto negativo, significativo e pouco provável.

Considerando o aumento do número de pavilhões, existirá também um aumento da área impermeável (6,49% para 9,36%) e uma redução da área semipermeável (21,65% para 19,43%). Considera-se que apesar do aumento das áreas impermeáveis e considerando que as águas de cobertura dos pavilhões serão encaminhadas para o solo, este impacto negativo será, pouco significativo, permanente e local.

O aumento de trabalhadores durante a fase de construção, irá criar um aumento de consumo de água (2 m³/dia) e de produção de águas residuais (1,6 m³/dia).

Considera-se este impacto negativo, pouco significativo e temporário.

Durante a fase de exploração da instalação, os principais impactos estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos.

No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal e instalações sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume anual que ronda os 34200 m³ para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de captação de água já construída e com planeamento de atualização do Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH).

É referido e calculado no Relatório de Síntese (RS) o valor da taxa de recarga na propriedade é de 13775,66 m³/ano, indicando que o projeto consome aproximadamente 248% da recarga na propriedade.

Considera-se este impacto negativo, pouco significativo, dada a área do projeto e a área da massa de água.

No que diz respeito aos impactos na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, é indicado no RS o seguinte:

- Os tamisados serão armazenados na nitreira e periodicamente retirados para utilização agrícola. As águas de escorrência da nitreira são recolhidas e encaminhadas para as lagoas.
- Quanto aos chorumes, estes serão armazenados em 4 lagoas, as quais serão periodicamente vazadas e o seu conteúdo utilizado para valorização agrícola

	(2,2% para terrenos do proponente e os restantes 97,8% para terceiros). A instalação terá capacidade para retenção de 236 dias. ▪ Quanto aos efluentes do tipo doméstico, serão armazenados em fossas estanques e de seguida encaminhados para as lagoas. ▪ As águas de escorrência do necrotério e do rodilúvio serão encaminhadas para a fossa estanque e depois, através de cisterna, para as lagoas. Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos, considera-se que os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos. No entanto, atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3º ciclo do PGRH do Tejo, é Mediocre, a suinocultura enquadrar-se na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos de origem Agrícola, designada como TEJO (PTNG4A), a permeabilidade das litologias subjacentes ser elevada, e o fato de a exploração suinícola se localizar a 2,25 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção às captações do Polo de captação de Taipadas, considera-se necessária a implementação de um programa de monitorização da qualidade da água subterrânea. Consideram-se os impactes, negativos, significativos, mas minimizáveis através da adoção das medidas indicadas no presente parecer, nomeadamente no que respeita à estanqueidade do sistema de recolha e retenção de efluentes pecuários e do adequado encaminhamento dos efluentes pecuários, nomeadamente através de valorização agrícola, mediante Plano de Gestão de Efluentes Pecuários a aprovar e sujeito a parecer vinculativo da APA/ARHTO. Durante a fase de desativação os principais impactes estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores aumentando a possibilidade de derrames. Relativamente aos impactes cumulativos sobre os recursos hídricos, estes fazem-se sentir ao nível da quantidade essencialmente sobre as águas subterrâneas e ao nível da qualidade tanto sobre as águas subterrâneas, como sobre as águas superficiais. Estes impactes são resultantes das outras captações de água existentes na envolvente, para uso urbano, industrial, agrícola e pecuário e dos usos do solo, em particular a agricultura, tradicionalmente uma importante fonte de contaminação difusa das águas subterrâneas e a atividade pecuária que tem uma importante expressão no concelho do Montijo, e acarreta sobretudo impactes ao nível da qualidade da água. Tendo em conta a localização e reduzida dimensão, do projeto de ampliação da exploração suinícola existente, no contexto regional, considera-se que os potenciais impactes cumulativos serão negativos, indiretos, prováveis, de reduzida magnitude e significância, reversíveis e minimizáveis mediante adoção de medidas adequadas. No que concerne aos Aspetos Técnicos do Projeto, e de acordo com o Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, verificou-se no histórico processual existente da exploração em apreço, que esta é detentora da Licença de Exploração (Classe 1) n.º 2829-1/2023/LVT, emitida a 27/06/2023, para uma capacidade instalada de 429 CN de suínos, em sistema de exploração intensivo e tipo de produção de recria/acabamento, o que equivale a 2860 porcos de engorda por ciclo e 8780 animais por ano. Através da plataforma SIREAP, foi submetido o pedido de alteração de licenciamento n.º 213002022 a 17/04/2025, para a alteração da capacidade instalada, mantendo-se a finalidade produtiva e o sistema de produção da exploração. A alteração da capacidade da instalação foi requerida para 1022,4 CN de suínos, o que equivale a 6816 porcos de
--	---

engorda por ciclo e 20925 animais por ano. Este aumento de capacidade da instalação equivale a um aumento da produção anual em 138,33%.

De forma a cumprir com as normas legais de bem-estar animal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 135/2003 de 28 de junho, o operador estabelece no seu plano de produção a utilização dos 6 pavilhões (incluindo os 3 pavilhões a construir).

No âmbito da Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro, foi apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF), onde é mencionada uma produção anual de efluente pecuário de 10905,6 m³ (acautelando o Código das Boas Práticas, mencionado através do Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro), o que equivale a 9.815,04 m³ de chorume e 1090,56 m³ de estrume, tendo em conta a eficiência de separador sólido/líquido (tamizador) de 10%. Os efluentes produzidos são encaminhados para valorização agrícola pertencente a terrenos do próprio (427,5m³) e de terceiros (18917,5 m³ + 1090,5 ton.).

Constatou-se, ainda, que o projeto/processo apresentado na plataforma SIREAP é igual ao projeto apresentado no estudo de impacto ambiental.

Relativamente ao **Património Cultural**, e na sequência da análise efetuada verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto.

O projeto de Ampliação da Instalação Nucho das Figueiras é potencialmente gerador de impactos negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactos sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Considera-se, contudo que os impactos negativos identificados poderão ser minimizados através do cumprimento das medidas de minimização que constam do presente documento.

No que diz respeito aos **Valores Geológicos**, nomeadamente na Geologia e Geomorfologia, considera-se que os principais impactos estão associados à fase de construção e resultam essencialmente das atividades de escavação e depósito de terras, inerentes à modelação do terreno para a construção das infraestruturas e seus acessos.

Este impacto é considerado negativo, de magnitude moderada, certo, permanente e pouco significativo.

No que se refere aos impactos relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactos em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Relativamente ao Património geológico, não são esperados impactos, face ao atual estado de conhecimento.

Assim, tendo em consideração que o impacto no fator ambiental geologia é pouco significativo, considera-se que os impactos identificados são minimizados com a implementação das medidas de minimização constantes do presente documento.

Relativamente à **Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)**, considera-se que o projeto apresentado contempla a implementação das MTD aplicáveis à instalação, previstas no Documento de Referência para aplicação setorial - BREF IRPP (*Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry or Pigs*), com Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15/02/2017, que estabelece conclusões sobre as MTD para a criação intensiva de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativas à prevenção e redução das emissões, de todo o processo de produção, de águas residuais e provenientes do armazenamento do estrume sólido/chorume, bem como à utilização eficiente da água e energia.

Considera-se o projeto viável, condicionado ao cumprimento da medida de minimização: "Implementar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15/02/2017, que estabelece conclusões para a criação intensiva de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativas à prevenção e redução das emissões, de todo o processo de produção, de águas residuais e provenientes do armazenamento do estrume sólido/chorume, bem como à utilização eficiente da água e energia".

No que concerne ao fator ambiental, **Socio economia**, os impactes negativos mais significativos ocorrem durante a fase de construção, estando essencialmente, relacionados com a perturbação causada pela implantação de novos edifícios, em consequência das obras associadas. Esta perturbação será causada, principalmente, pela circulação de veículos e maquinaria afetos à obra.

Prevê-se uma possível perturbação na envolvente direta da propriedade da PORVAL, pela circulação de veículos nas vias envolventes à obra (EN10, A13 e vias de acesso direto à exploração), que por via do reduzido número de recetores sensíveis, traduzir-se-ão em impactes negativos, diretos, de reduzida magnitude e significância, de carácter temporário e reversíveis. Os recetores mais afetados serão os mais próximos da exploração e os localizados na proximidade direta das vias de acesso em terra batida, pois aí será de notar um maior aumento de poeiras.

Em termos gerais considera-se que os impactes socioeconómicos gerados na fase de construção serão negativos, face aos potenciais incómodos associados à obra, com possível interferência no quotidiano da população residente na proximidade dos acessos à exploração, sendo classificados de indiretos, prováveis, de reduzida magnitude e significância, temporários e reversíveis.

Durante a fase de exploração estima-se a ocorrência de impactes maioritariamente positivos ao nível da socio economia.

Efetivamente, em termos económicos a exploração contribui positivamente para a economia local, numa freguesia maioritariamente envelhecida e onde a atividade do setor primário surge com alguma relevância.

Por um lado, contribui para o reforço da atividade pecuária e de produção de efetivos que seguirão para abastecimento dos mercados alimentares e, por outro, pelo emprego gerado e mantido, direta (mais dois postos de trabalho) ou indiretamente, na exploração.

Na fase de desativação da exploração, perspetivam-se impactes negativos na socio economia. Em termos sociais poderá estimar-se a perda de postos de trabalho, associado a um impacto de carácter negativo, direto, de média magnitude e significância, de carácter permanente e irreversível, o mesmo sucedendo quanto à perda da atividade económica.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verifica-se que a área de estudo insere-se na sua totalidade na Bacia Terciária do Tejo-Sado, a qual corresponde a uma bacia sedimentar preenchida por sedimentos terciários e quaternários, constituídos maioritariamente por areias com presença de grés argilosos, seixos, calhaus rolados e cascalheiras.

De acordo com a carta de capacidade de Uso do Solo, na área da exploração dominam os solos das classes D e uma pequena parte na C+D ou E, apesar de, na região perto da exploração, existirem também solos de classe E.

Verifica-se uma dominância de solos das classes D, o que significa que apresentam limitações ao uso moderadas a acentuadas, podendo em casos extremos apresentar limitações severas. Os solos suscetíveis de utilização agrícola são reduzidos e na área onde não são tão apropriados para utilização agrícola, podem ocorrer pastagens, exploração de matos ou florestal, de forma limitada. Estes solos caracterizam-se, ainda, por riscos de erosão elevados a muito elevados.

Assim, constata-se que a área em estudo apresenta fraca aptidão para o uso agrícola.

Na fase de Construção não se perspetivam impactes significativos ao nível do solo, uma vez que o solo onde se irá efetuar a construção dos pavilhões já se encontra limpo, desmatado, terraplanado, não se prevendo por isso necessidade de movimentações de terras relevantes.

Considera-se por isso que o impacte nos solos será um impacte negativo, direto, de reduzida magnitude e significância, de carácter permanente e reversível.

Em termos de movimentações de terras não se preveem impactes significativos, pois não se prevê a necessidade de grandes operações de escavação associadas.

Durante a fase de construção, a possibilidade de ocorrência de derrames acidentais de várias substâncias como sejam combustíveis, lubrificantes e outros hidrocarbonetos, ligantes e gorduras, que podem originar contaminação do solo. Em caso de ocorrência, estes derrames poderão gerar impactes negativos, de magnitude e significância reduzida, de carácter temporário e reversível.

Para a fase de exploração, ao nível da afetação qualitativa do substrato presente, o impacte gerado pela degradação progressiva dos solos presentes, decorrente das ações de funcionamento da exploração, trará consequências negativas nos solos, essencialmente pela afetação da vegetação e pela impermeabilização/compactação do solo.

Os potenciais impactes negativos relacionam-se com: afetações de natureza física, degradação da estrutura dos solos, incremento da erosão (pelo aumento da frequência do cultivo), colmatção, salinização, acumulação de elementos orgânicos poluentes e/ou esterilização do solo, fazendo-se sentir quando a gestão da fertilização do solo e da sucessão e exploração das culturas é pouco profissional.

As dotações e frequências preconizadas no PGEP não fazem antever impactes significativos ao nível da qualidade e/ou da capacidade de uso dos solos.

Assim, conclui-se que, tomando-se as devidas precauções no espalhamento do efluente (nomeadamente as constantes no Código das Boas Práticas Agrícolas), os impactes negativos sobre os solos serão reduzidos.

Relativamente à **Reserva Agrícola Nacional**, e tendo em consideração o extrato da Carta de Condicionantes do PDM do Montijo, verifica-se que o projeto se insere numa área destinada à produção agrícola e pecuária, mas não submetida ao regime jurídico da

	Reserva Agrícola Nacional (RJRN) nem ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola. Não existem exemplares de oliveira na área em estudo. O EIA constata que a área de Projeto, incluindo área de espalhamento, sobrepõe-se à zona vulnerável do Tejo (ZV do Tejo) a nitratos. Assim, considera que, na sequência da classificação com Zona Vulnerável a Nitratos, impõe-se à atividade agrícola a aplicação do Código de Boas Práticas Agrícolas. Assim, face à análise dos fatores ambientais considerados relevantes verificou-se que os impactos induzidos pelo projeto, são minimizáveis, desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e Plano de Monitorização apresentados.
--	---

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
1. Demonstrar que foram adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona bem como aos efeitos de sítio associados; 2. Demonstrar o cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, não podendo existir interferências do projeto de execução (incluindo as ações subsequentes) com áreas de povoamento de sobreiro/azinheiras, delimitados de acordo com a metodologia para a delimitação de áreas de povoamento de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira, que terá que ser validado pelo ICNF, I.P.. Estes elementos deverão ser apresentados em formato <i>shapefile</i> e/ou <i>geopackage</i> no sistema de coordenadas ETRS/89.

Elementos a Entregar na Fase de Licenciamento
--

1. Apresentar o PGEP retificado aprovado pela CCDRLVT, I.P. mediante parecer vinculativo da APA, I.P./ARHTO

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à Construção
1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos; 2. Elaborar o Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA). O PGA deve incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução e respetiva calendarização; 3. Apresentar Caderno de Encargos da Obra que deverá integrar todas as medidas referentes ao Património; 4. Apresentar Planta Síntese de Condicionantes referente ao Património que deverá incluir a totalidade das ocorrências identificadas; 5. Promover ações de formação/sensibilização dirigida aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na empreitada, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no

decurso de construção. Estas ações devem ser realizadas sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra, nomeadamente desde a fase prévia até ao final da empreitada, incluindo nas ações de requalificação ambiental/ paisagística das zonas intervencionadas;

6. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;

Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;

7. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
8. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis;
9. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;
10. No final da obra, na área afeta ao estaleiro e nas áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio deverão ser restituídas as condições iniciais;
11. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
12. Proibir a gradagem do solo junto aos sobreiros existentes, prevenindo a danificação dos mesmos;
13. Promover a manutenção de vegetação herbácea e arbustiva, evitando os cortes rasos e a gradagem dos solos quando a mesma não é essencial à persecução dos objetivos da exploração;
14. Apresentar comprovativo da aprovação pelo ICNF, do Plano de Controlo de Espécies Exóticas Invasoras, que deve integrar o seguinte:
 - a) Documento autónomo, com peças escritas e desenhadas;
 - b) Prever a prospeção integral em data próxima ao início da obra;
 - c) As áreas alvo deverão ser todas as áreas interiores à área vedada da Exploração e a outras exteriores que possam ser objeto de intervenção ou de depósito de materiais;
 - d) Incluir as metodologias de controlo adequadas a cada espécie em presença que venha a ser identificada, mas privilegiando métodos não químicos;
 - e) Apresentar medidas adicionais de prevenção, manutenção, deteção precoce e resposta rápida face ao aparecimento de novas espécies exóticas invasoras, bem como a proliferação das existentes;
 - f) Apresentar cartografia atualizada, sobre o orto, com a localização/levantamento georreferenciado das manchas e/ou núcleos destas espécies em presença. As áreas contaminadas devem ser quantificadas;

g) Incluir a monitorização na fase de construção e na fase de exploração, com definição do tempo de acompanhamento.

15. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

Fase de construção

16. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
17. Promover ações de formação/sensibilização dirigida aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na empreitada, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção. Estas ações devem ser realizadas sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra, nomeadamente desde a fase prévia até ao final da empreitada, incluindo nas ações de requalificação ambiental/ paisagística das zonas intervencionadas;
18. Não depositar resíduos, ainda que provisoriamente, nas margens ou leitos de linhas de água e em zonas de máxima infiltração;
19. Cumprir as normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias (os óleos, lubrificantes, tintas, colas, resinas, etc.). Os locais de armazenamento deverão estar assinalados, estanques e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
20. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final adequado;
21. No final da obra, proceder à desativação da área afeta aos trabalhos, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros;
22. Garantir as boas condições de escoamento das linhas de água existentes na propriedade;
23. Efetuar a limpeza de toda a área afetada pela obra e devido encaminhamento dos resíduos produzidos durante esta fase;
24. Reflorestar as áreas livres, através da plantação e/ou condução de espécies nativas arbóreas e arbustivas;
25. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
26. Restringir a movimentação de veículos e máquinas às zonas estritamente necessárias;
27. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
28. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
29. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos sob a forma de

um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento;

30. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
31. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;
32. Aproveitar, o máximo para aterro das terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam;
33. Implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica nos locais que apresentem riscos de erosão;
34. Limitar ao mínimo a área necessária à movimentação e acesso de maquinaria, de forma a reduzir a área de solos exposta aos processos erosivos;
35. Todos os materiais poluentes, como combustíveis e lubrificantes deverão ser instalados e manuseados em local impermeável, com a finalidade de prevenir a accidental contaminação dos solos;
36. Com o término das obras, todas as áreas afetadas deverão ser corretamente limpas e deverá proceder-se à descompactação dos solos, a fim de refazer, da forma mais adequada, a estrutura e equilíbrio do solo;
37. Sempre que possível, deverá proceder-se à contratação de mão-de-obra local;
38. Elaborar Plano de Emergência que contemple medidas de segurança relativas aos espaços das obras, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração suínica em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção Civil do município do Montijo;
39. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e Transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatamento/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidas todos os materiais sobantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);
40. As ações/operações previstas, nomeadamente a mobilização do solo e espalhamento dos afluentes resultantes da exploração não podem afetar os exemplares de sobreiros/azinheiras, pelo que terá de ser salvaguardada a faixa de proteção ao seu sistema radicular conforme disposto na metodologia referida e no regime de proteção destas espécies;

Fase de exploração

41. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
42. Proceder ao aproveitamento das águas pluviais intersectadas pelas coberturas dos pavilhões para reutilização no rodilúvio, sanitários e/ou lavagens após tratamento adequado;
43. Efetuar a aplicação dos efluentes pecuários no solo de modo controlado, em conformidade com o PGEP aprovado, cumprindo todos os parâmetros exigidos quanto ao modo de aplicação, periodicidade e quantidades utilizadas, considerando o tipo de solo, estação do ano, cultura existente e condições de drenagem, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas;

44. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, valas e valetas de forma a assegurar boas condições de escoamento;
45. Manutenção e inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e a assegurar o seu bom funcionamento, evitando fugas ou derrames no solo;
46. Promover um uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
47. Realizar ações periódicas de deteção e reparação de fugas na rede de abastecimento de água, aumentando a eficiência do uso da água;
48. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível, desperdícios de alimentos e derrames de água;
49. Realizar ações periódicas de deteção e reparação de fugas nos sistemas de gestão de efluentes domésticos e de efluentes pecuários, de modo a evitar a contaminação das águas com efluentes brutos;
50. Os cadáveres de animais deverão ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres Animais);
51. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
52. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
53. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis;
54. Implementar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15/02/2017, que estabelece conclusões para a criação intensiva de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativas à prevenção e redução das emissões, de todo o processo de produção, de águas residuais e provenientes do armazenamento do estrume sólido/chorume, bem como à utilização eficiente da água e energia;
55. Manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos implementadas na fase de construção, aplicando, se necessário, sementeiras de herbáceas autóctones;
56. Sempre que possível, deverá proceder-se à contratação de mão-de-obra local;
57. As ações/operações previstas, nomeadamente a mobilização do solo e espalhamento dos afluentes resultantes da exploração não podem afetar os exemplares de sobreiros/azinheiras, pelo que terá de ser salvaguardada a faixa de proteção ao seu sistema radicular conforme disposto na metodologia referida e no regime de proteção destas espécies;
58. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;

Fase de desativação

59. Implementação de Plano de Desativação da instalação, previamente apresentado à Autoridade de AIA para aprovação.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos - qualidade da água subterrânea

Locais de amostragem - Na captação presente na propriedade.

Parâmetros a determinar - pH, Temperatura, Condutividade, Nitrato, Azoto Amoniacal, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Arsénio, Ferro, Manganês, Zinco, Oxidabilidade, TPH (C10-C40), *Escherichia coli* e *Enterococos*.

Parâmetros a medir - Nível Piezométrico.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários - Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Crítérios de avaliação de desempenho - Os critérios de qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento acessível através de:

https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, no capítulo 8.2.1 Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros.

Frequência de amostragem - Semestral, em março e em setembro. Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Duração - Fase de exploração

Relatórios - Deverá ser apresentado um relatório anual com os resultados das duas campanhas semestrais. Em situações de derrame accidental potencialmente impactante, deverá ser realizada uma campanha logo que seja expectável poder detetar os contaminantes na água subterrânea e o relatório produzido deve ser enviado assim que estiver concluído.

Com os relatórios, deverão também ser apresentados os boletins de ensaios e os resultados em suporte informático, em folha de cálculo editável, contendo a comparação e avaliação (face aos valores de referência) evidenciando a evolução histórica dos resultados, em cada ponto de amostragem e para cada parâmetro, assim como, deverão também, ser apresentados os documentos comprovativos das recolhas e encaminhamentos periódicos dos estrumes e dos chorumes.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT, I.P.
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B72017, de 11 de dezembro que altera e república o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da data de emissão da mesma, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura:	O Vice -Presidente  José Manuel Alho